

Prefeitura Municipal de Irapuã



Av. Altino Arantes, 122 - Centro - CEP 14990-000
CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI N.º. 1.467, DE 15 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre a criação de cargo em comissão, sua referência, e dá outras providências.”

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de maio de 2009, conforme Autógrafo n.º. 19/09.

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar o quadro de pessoal da prefeitura, o cargo abaixo relacionado, de provimento em comissão, com a respectiva quantidade, referência e carga horária.

| Quantidade | Q | Denominação | d | Referência | R | Carga Horária | C |
|------------|---|----------------------|---|------------|---|---------------|---|
| 01 | 0 | Assessor de Gabinete | A | 16 | 1 | 40 | 4 |

§ 1º - O cargo acima enumerado será de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal, uma vez atendidas às qualificações exigidas para o exercício das atribuições.

§ 2º - Consiste a atribuição do Assessor de Gabinete: assessorar diretamente o Gabinete do Prefeito Municipal, atendimento ao público e auxiliar em viagens de interesse do Município, e exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 3º - O cargo de Assessor de Gabinete será exercido preferencialmente por servidor efetivo e com ensino médio completo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 15 de maio de 2009.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.